

Estudo Técnico Preliminar 88/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23764.008462/2022-52

2. Descrição da necessidade

2.1 O bom funcionamento da Central Telefônica que atende ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio Grande é fundamental para garantir a comunicação interna e externa do Hospital. A sua indisponibilidade trará sérios transtornos ao andamento das atividades hospitalares, podendo ser um empecilho ao atendimento adequado dos pacientes. Desta forma, a manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica, objeto desta contratação, é indispensável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Infraestrutura Física	Vitor Wawrick

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Caracterização do objeto

4.1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva na central telefônica do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., com fornecimento e substituição de materiais e/ou peças e mão de obra adequados à execução dos trabalhos. Tal contratação é necessária e imprescindível para a conservação do perfeito funcionamento e garantindo o bom andamento das atividades prestadas neste estabelecimento assistencial de saúde.

4.1.2 O objeto a ser contratado enquadra-se como serviço comum de engenharia de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Sua natureza continuada se configura pelo fato de serem serviços necessários frequentemente, visto que sua interrupção gera prejuízo e transtornos ao bom andamento do trabalho do estabelecimento assistencial de saúde.

4.1.3 O serviço não se constitui em quaisquer das atividades previstas no art. 4º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, cuja execução indireta é vedada.

4.1.4 As empresas deverão indicar na proposta a especificação clara do objeto, quantidade, unidade de medida, valor unitário e total, e demais informações relevantes e pertinentes ao objeto, necessárias para sua correta avaliação.

4.2 Descrição e dinâmica de execução do objeto:

4.2.1 Localização da Central Telefônica: Hospital Universitário, Rua Visconde de Paranaguá, nº 102, instalada em sala própria no andar térreo – Centro – Rio Grande/RS.

4.2.2 Características da Central Telefônica: Central Telefônica da marca Alcatel, modelo 4300M, equipada com:

- 1 (uma) interface E1 – tronco digital com 30 portas bidirecionais.
- 256 (duzentos e cinquenta e seis) portas de ramais analógicos.
- 16 (dezesseis) portas de ramais digitais.

- 08 (oito) portas de troncos analógicos.
- 01 (uma) mesa operadora ALCATEL 4300.
- 01 (um) retificador 48V – 10Ah.
- 01 (um) conjunto de 4 (quatro) baterias 48-55Ah.
- 01 (um) Buffer ADS ATMC para o Sistema de Tarifação.

4.2.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados através de visitas mensais programadas, durante o horário comercial, das 08h00 às 17h00, com a finalidade de prevenir a ocorrência de falhas que venham a comprometer o adequado funcionamento da central telefônica, e incluem a inspeção, limpeza e ajuste da parte física da central, bem como na parte lógica, englobando os seguintes procedimentos:

- a) Teste de ramais;
- b) Teste de linhas analógicas;
- c) Teste do entroncamento digital;
- d) Revisão da programação;
- e) Backup da programação em HD (disco rígido) ou outro tipo de mídia;
- f) Verificação do banco de dados do tarifador;
- g) Verificação das tensões do conversor;
- h) Verificação dos fusíveis de proteção das linhas analógicas;
- i) Substituição de peças que apresentem mau funcionamento;
- j) Teste da programação da RAM da CPU (desligar e ligar a central telefônica e certificar que não houve perda de programação);
- k) Limpeza dos conectores das placas;
- l) Instalação de placas de expansão fornecidas pela CONTRATANTE e todos os demais serviços correspondentes;
- m) Atualização de eeproms de software e hardware, caso seja necessário;
- n) Atualização software de tarifação quando for o caso;
- o) Verificação do aterramento;
- p) Apresentação de Relatório Técnico referente a cada visita mensal dirigido ao Setor de Infraestrutura do Hospital Universitário, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos serviços de manutenção preventiva.

4.2.4 Os serviços de manutenção corretiva são demandados por parte do HU-FURG/EBSERH, pela constatação de mau funcionamento da central telefônica. A CONTRATADA deverá prestar atendimento de falhas comuns em até 06 (seis) horas a partir do recebimento do chamado da CONTRATANTE, e as falhas graves ou aquelas que ocasionarem parada total da central telefônica em até 02 (duas) horas a partir do recebimento do chamado da CONTRATANTE.

4.2.5 Para todo atendimento de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico completo dirigido ao Hospital Universitário em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos serviços.

4.2.6 Quando for necessário substituir ou encaminhar para conserto peças da central telefônica e de seus acessórios, em decorrência da manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá fazer a comunicação ao Hospital Universitário justificando tecnicamente a situação e apresentar o correspondente orçamento. O conserto ou substituição somente poderá ser realizado com autorização expressa do Hospital Universitário. Após a realização de substituição ou conserto devidamente autorizado, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente fatura ou nota fiscal à área pertinente do HU-FURG, para que seja providenciado o pagamento devido.

4.2.7 Os serviços de Assistência Técnica que fazem parte do objeto deste Estudo Preliminar são intrínsecos aos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Também fazem parte toda e qualquer orientação ao HU-FURG/EBSERH no tocante as questões técnicas envolvidas na operação da central telefônica e na utilização do software de tarifação implantado.

4.2.8 Não fazem parte do objeto deste Edital a manutenção corretiva para defeitos decorrentes de força maior (anormalidades climáticas ou ambientais), casos fortuitos (incêndios, inundações ou terceiros), manuseio inadequado do equipamento (pessoas não qualificadas ou terceiros) ou deficiência de aterramento adequado, ou ainda aqueles decorrentes de culpa ou dolo por parte do HU-FURG/EBSERH.

4.3 As empresas deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação de habilitação técnica, juntamente com a proposta, para aceitação:

4.3.1 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, na área de TELECOMUNICAÇÕES, com atividades compatíveis com as especificadas no objeto deste Estudo Preliminar (manutenção de centrais telefônicas), em plena validade.

4.3.2 Declaração, por escrito, indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços, na área de TELECOMUNICAÇÕES ou ELETRÔNICA, compatível com o objeto deste Estudo Preliminar, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CREA ou CRT, devidamente atualizado, ou documento equivalente.

4.3.2.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.3.2.2 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.3.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

4.3.3.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima 01 (um) ano da prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 01 (um) ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3.3.1.2 A exigência da experiência mínima de 01 (um) ano se faz necessária porque o objeto deste contrato é caracterizado por um serviço específico, técnico e essencial ao bom funcionamento deste EAS devendo ser prestado de forma contínua e adequada. Dessa forma, para que não haja prejuízos à Administração, trabalhadores e a comunidade, entende-se necessária a comprovação de aptidão como amparo legal autorizativo que busca resguardar a Administração e promover contratações eficientes.

4.3.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3.3.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

4.3.3.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.3.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.3.4 Atestado de vistoria, que poderá ser substituído por declaração emitida= pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.3.4.1 Justifica-se a necessidade de vistoria, ou, alternativamente, da declaração de responsabilidade, devido às especificidades da central telefônica e dos equipamentos que a compõem, que são inerentes ao seu funcionamento. Além disso, deve-se levar em consideração a acessibilidade e disposição desses equipamentos dentro do ambiente que atualmente se encontram, pois podem interferir na execução da manutenção. Sendo assim, sugere-se o conhecimento prévio das condições de realização da mesma.

4.4 Obrigações específicas da contratada quanto ao objeto:

4.4.1 Manter a Central Telefônica em perfeito funcionamento e bom estado de conservação.

4.4.2 Executar os serviços que constituem o objeto contratado por meios técnicos comprovadamente adequados.

4.4.3 Apresentar orçamentos prévios, compatíveis com preços de mercado, para as peças que necessitem conserto ou substituição.

4.4.4 Garantir as peças e materiais substituídos por um período mínimo de 6 (seis) meses.

4.4.5 Substituir, com ônus para a CONTRATANTE, componentes defeituosos por peças iguais ou superiores aos substituídos, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

4.4.6 Instruir os usuários da central telefônica quanto ao seu manuseio, sempre que necessário, durante os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva.

4.4.7 Assumir inteira responsabilidade por dano porventura causado ao patrimônio do HU-FURG/EBSERH em virtude de negligência, descaso ou lentidão no atendimento do chamado para a manutenção corretiva do equipamento, ficando obrigada a promover o correspondente ressarcimento.

4.4.8 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

4.4.9 Alocar técnicos de comprovada experiência para a realização dos serviços objeto do contrato, substituindo-os sempre que, a critério do HU-FURG/EBSERH, seus serviços forem julgados insatisfatórios.

4.4.10 Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes à disciplina necessária no ambiente de trabalho do HU-FURG/EBSERH ou de interesse do serviço público.

4.4.13 Designar preposto para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das demandas do HU-FURG/EBSERH.

4.4.14 Levar ao conhecimento da fiscalização do HU-FURG/EBSERH, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

4.4.15 Fornecer número telefônico para registros das solicitações de manutenção corretiva na central telefônica.

4.4.16 Entregar os locais da execução dos serviços limpos, sem sobras de material, embalagens e entulhos, os quais deverão ser removidos do HU-FURG/EBSERH.

4.4.17 Fornecer, transportar e instalar toda a logística que permitirá a execução dos serviços e será de sua responsabilidade todo ferramental necessário para tal.

4.4.18 Apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após firmar o correspondente Contrato Administrativo, para prestação dos serviços objeto deste Edital, o calendário anual com as datas previstas em que realizará as visitas mensais destinadas a manutenção preventiva.

4.4.19 Atender às exigências da fiscalização do CREA/RS e CRT/RS.

4.5 Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.5.1 Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.5.2 Não foram identificados demais critérios ou práticas de sustentabilidade específicos aplicáveis ao objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A solução de contratação definida no presente estudo levou em consideração o modelo adotado pelo Hospital Universitário atualmente, cuja dinâmica de execução dos serviços vêm atendendo satisfatoriamente a necessidade da Instituição. Esta experiência permite aprimorar o desempenho do serviço através da definição dos requisitos da contratação, da dinâmica de execução e por meio da contínua e efetiva gestão e fiscalização contratual. Ademais, não se identificou no mercado, novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem substituir o modelo atual.

5.2 Com base no levantamento das necessidades identificadas, utilizou-se como referência os procedimentos e parâmetros descritos na Norma-SEI nº 02/2019/DAI-EBSERH para verificar a viabilidade da contratação e disponibilidade no mercado, dentro dos padrões existentes.

5.3 Durante esta etapa, busca-se avaliar eventuais ajustes na dinâmica de execução dos serviços levando em consideração a aplicação prática nas rotinas estabelecidas, entre outras necessidades da área requisitante.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente estudo preliminar tem por objetivo a **Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Central Telefônica** do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. - filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. A escolha da solução será a contratação através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, característica Tradicional, com formalização contratual e vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo em vista o caráter continuado do objeto, desde que observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) e legislação vigente.

6.2 O regime de execução será a Contratação por Preço Global, no caso de ser possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados, conforme as hipóteses previstas no RLCE 2.0.

6.2.1 A presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, com regime de execução de Empreitada por Preço Global. Isso se justifica por se tratar de contratação de serviços comum de engenharia para manutenção de equipamentos da Central Telefônica, o que não configura necessidade de elaboração de Projetos Básicos ou Executivos, corroborando a impossibilidade da aplicação de contratação semi-integrada. O próprio termo de referência trará todas as especificações necessárias para caracterizar completamente os serviços que devem ser executados. Além disso, não há possibilidade de definir previamente e nem precificar de forma unitária os serviços que serão executados posteriormente.

6.3 O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o menor preço.

6.4 O modo de disputa a ser adotado será o aberto e fechado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade dos serviços referente ao objeto em estudo levou em consideração a necessidade da Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Central Telefônica existente no Hospital Universitário, de forma que os serviços serão executados por um período inicial de 12 (doze) meses, considerando as características do objeto e sua forma de execução.

Tabela 1 - Descrição do Serviço

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, e assistência técnica com reposição de peças por demanda, na central telefônica marca Alcatel, modelo 4300M	Mês	12
	2	Estimativa de custo com a reposição de peças sob demanda	Ano	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Tendo em vista o caráter sigiloso do orçamento estimado, nos termos do disposto no Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0).]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. No entanto, o parcelamento não será adotado na presente demanda, em razão das características do presente objeto, que configura um serviço único e integrado, tornando o parcelamento inviável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme designação da Equipe de Planejamento da Contratação publicada no Boletim de Serviço nº 274, de 12 de setembro de 2022, por meio da Portaria-SEI nº 532, de 06 de setembro de 2022, do HU-FURG/Ebserh. Ademais, há previsão da presente contratação no Contrato de Objetivos 2023, instituído no âmbito da Ebserh para os itens contemplados na presente demanda, visto que se trata de substituição de contrato atualmente vigente, sendo prevista a continuidade do serviço através de nova licitação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantia do bom funcionamento da central telefônica do HU-FURG para atender o andamento das atividades do Hospital.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não foram identificadas providências necessárias previamente à contratação do objeto em estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados à contratação pretendida do objeto em estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos obtidos no presente estudo técnico preliminar, não foram identificados impeditivos ao prosseguimento da contratação, assim como não se vislumbra a necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

16. Responsáveis

Portaria-SEI nº 532/2022, de 06 de setembro de 2022

VITOR WAWRICK
CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

Portaria-SEI nº 532/2022, de 06 de setembro de 2022

ALAN PENHA DE JESUS
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Portaria-SEI nº 532/2022, de 06 de setembro de 2022

WILLIAN JOSE SOARES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Portaria-SEI nº 532/2022, de 06 de setembro de 2022

EWERTON DA SILVA QUARTIERI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO